



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO Nº 93/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2021, DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL NO MUNICÍPIO.**

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Rua Eng. Francisco Passos, 133 - Centro, no município de Belmonte/SC, entidade de direito público, através de seu representante legal: Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: APOLLO ASSESSORIA CONSULTÓRIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.773.761/0001-11, com sede na Rua Sergipe, 345 letra d casa, cep: 89815-115, Chapeco -sc, Estado de Santa Catarina, representada por Sr. Geovani Bianchet, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 035.335.899-19, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 82/2021, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 30/2021, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula sétima que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 11,89% (cinco vírgula setenta e nove por cento). Conforme a seguir

Item	Quant	Unid.	Marc	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12	MES	ES	1ª FASE: INICIAR O SANEAMENTO DE DADOS DA BASE CADASTRAL DO CLIENTE, ENVOLVENDO TODO O SETOR DE FOLHA/RH, POIS IRÁ ENVOLVER INFORMAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE, NESTA FASE É MUITO IMPORTANTE UTILIZAR AS BOAS PRÁTICAS DA LGPD (LEI GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), POIS ENVOLVE DADOS PESSOAIS DOS FUNCIONÁRIOS. NESTA PRIMEIRA FASE É PRIMORDIAL TOTAL ATENÇÃO NOS CADASTROS E CONFIGURAÇÕES DE TABELAS, UMA VEZ QUE É ONDE COMEÇA A SE FORMAR A BASE RET (REGISTRO DE EVENTOS TRABALHISTAS) DA ENTIDADE.	273,47	3.281,64

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

			<p>UMA VEZ LIBERADA A BASE DE HOMOLOGAÇÃO DO ESOCIAL SERÁ INICIADO OS ENVIOS DOS DADOS PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS. EVENTOS S-1000 A S-1080.</p> <p>2ª FASE: NESTA FASE INICIA-SE O ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS EVENTOS NÃO PERIÓDICOS (ADMISSÃO, AFASTAMENTOS, RESCISÕES, ENTRE OUTROS), SERÁ CONFIGURADO TODAS AS TABELAS NECESSÁRIAS PARA O CORRETO ENVIO, ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM SERÃO BASE PARA O RET, DESTA FORMA TAMBÉM PRECISAM TER UMA ATENÇÃO ESPECIAL NOS CADASTROS. EVENTOS S-2190 A S-2399 (EXCETO SST).</p> <p>3ª FASE: COLOCADO A PROVA AS DUAS FASES ANTERIORES, POIS É NESTA ONDE SE INICIA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS, OU SEJA, TODO O MOVIMENTO DA FOLHA DEVERÁ SER ENVIADO AO ESOCIAL, NESTA FASE TAMBÉM SERÁ SUBSTITUÍDA A GFIP PARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EVENTOS S-1200 A S-1299.</p> <p>4ª FASE: ADEQUAÇÃO CADASTRAL DOS DADOS PARA ENVIO DAS TABELAS REFERENTE A SST (MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO), NESTA FASE SERÃO ENVIADOS EVENTOS NÃO PERIÓDICOS QUE NÃO FORAM COMPREENDIDOS NA SEGUNDA FASE, NESTA ETAPA É</p> <p>MUITO IMPORTANTE O ENVOLVIMENTO DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA ENTIDADE, POIS É ELE QUE DEVERÁ ALIMENTAR O SISTEMA CORRETAMENTE PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES. EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240.</p> <p>PARA TODAS AS ETAPAS, SERÃO UTILIZADAS AS BOAS PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO DE</p> <p>PROJETOS DO PMBOK®, CRIANDO O ESCOPO DE CADA FASE, COM A GESTÃO DE RISCO E QUALIDADE.</p> <p>ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS, EVITANDO OS CONS IMPEDITIVOS.</p> <p>ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO ENVIO DOS</p>		
--	--	--	---	--	--



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

			DADOS.  CONFORME PREVISÃO DE ALTERAÇÃO PARA TORNAR O E-SFINGE ON-LINE, SERÁ REALIZADO TODO O SUPORTE NA ENTIDADE PARA AJUSTE DOS CADASTROS BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA O NOVO FUNCIONAMENTO.  FONTE: HTTPS://CONFLUENCE.TCE.SC.GOV.BR/PAGES/VIEWPAGE.ACTION?PAGEID=33554474  SUPORTE E AUXILIO EM CONFERÊNCIAS DE CÁLCULO.  AUXILIO NAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELACIONADAS AO SETOR DE PESSOAL.  ORIENTAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DA LGPD PARA O SETOR DA FOLHA.  ACOMPANHAMENTO DOS DADOS ENVIADOS AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E MINHA FOLHA (CASO A ENTIDADE UTILIZE).  RETIFICAÇÕES DA SEFIP.  SUPORTE VIA TELEFONE, E-MAIL OU WHATSAPP..		
<b>Total</b>					3.281,64

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1 – O valor total anual devidamente corrigido pelo IPC-A acumulado nos últimos doze meses, consoante previsão inserta na Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato, que vigorará durante o período de abrangência do presente Termo Contratual é de R\$ 3.281,64, (três mil duzentos oitenta e uns reais sessenta e quatro centavos).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATA.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

**CLAUSULA QUINTA- DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

5.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte- SC, 31 de janeiro de 2023.

---

JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

GEOVANI BIANCHET  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,  
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021  
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-  
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que  
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI  
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO  
Matrícula nº 1208/01

---

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,  
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021  
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-  
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que  
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

JUSELENE LUCIA B. GIUMBELLI  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 27/01

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
Visto Jurídico.